
CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

REUNIÃO ORDINÁRIA

XI MANDATO

Ata N.º 03 de 10/02/16

Ao décimo dia do mês de Fevereiro do ano dois mil e dezasseis, na sala de reuniões do Edifício Sede do Município, pelas dez horas, reuniu a Câmara Municipal da Moita sob a Presidência do Sr. Presidente Rui Manuel Marques Garcia e com a presença dos Srs. Vereadores, Pedro Manuel da Silva Aniceto em substituição do Sr. Vereador Manuel Galvoeira Borges, Daniel Vaz Figueiredo, Vivina Maria Semedo Nunes, Vitor Simão Duarte, João Miguel da Silva Romba, Joaquim Inácio Raminhos Cabaça e Edgar Manuel de Almeida Cantante.

De notar a ausência do Sr. Vereador Miguel Francisco Amoêdo Canudo, cuja falta foi considerada justificada.

Declarada aberta a reunião pelo Sr. Presidente, foram discutidos os pontos infra indicados de acordo com a Ordem do Dia, previamente distribuída por todos os membros.

Propostas:

1. ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA.....	2
2. PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA NO VALOR CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS AO ABRIGO DO ARTIGO 25.º DO RJUE – PO 28/2010. REQUER: PREMAFE – FÁBRICA DE ARTEFACTOS DE CIMENTO, LDA. LOCAL: BREJOEIRA - MOITA.....	4
3. ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA S. ENERGIA	5
4. RECUPERAÇÃO DO PARQUE URBANO DA QUINTA DA FONTE DA PRATA – ALHOS VEDROS LIBERTAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DL N.º 190/ 2012, DE 22 DE AGOSTO CONSÓRCIO URBEHYDRAULIC, LDA/SOMOVE – CONSTRUÇÕES, LDA.....	6
5. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE MAIO – 19 A 22 DE MAIO DE 2016.....	7
6. PEÇAS D'ARTE – IV FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E ARTESANATO	7
7. AVALIAÇÃO ACÚSTICA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA	8
8. DESISTÊNCIA DA BANCA Nº 11 – COM A ATIVIDADE DE PEIXE, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE.....	9
9. ADESÃO AO PROGRAMA/MOVIMENTO “CIDADE DOS AFETOS”.....	9
10. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO QUADRO RÉGIO DE D. AFONSO HENRIQUES	10
11. ATRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE FILARMÓNICA ESTRELA MOITENSE MOITA DANCE FESTIVAL – CAMPEONATO DE DANÇA DE SALÃO.....	10
12. CONTRATO PROGRAMA 2016 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO - MAI	11

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

13. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2015/2016.....11

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO ANTERIOR À ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente apresentou, para conhecimento:

- A posição atual do Orçamento da Receita do presente ano, o resumo da posição do Orçamento da Despesa, assim como o Resumo Diário da Tesouraria, da Câmara;
- O relatório da execução do décimo quarto semestre do Plano de Saneamento Financeiro.

Intervio:

O Sr. Vereador Edgar Cantante – Felicitou a *Velhinha* (Sociedade Filarmónica União Alhosvedrense) pelo Carnaval que organizou o qual trouxe ao Município muitos forasteiros.

Seguidamente o Sr. Presidente deu início ao

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

A proposta infra transcrita, numerada de 1, foi apresentada pelo Sr. Presidente.

1 – ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DE TAXAS DO MUNICÍPIO DA MOITA

“A Assembleia Municipal da Moita em sessão extraordinária, realizada no dia 11 de Dezembro de 2009, sob proposta da Câmara Municipal, de 11 de Novembro de 2009 aprovou o Regulamento de Taxas do Município da Moita que estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, a cobrança e o pagamento de taxas que, nos termos da lei ou regulamento, sejam devidas ao Município da Moita.

Posteriormente, foi o mesmo alterado pela deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária realizada em 28 de dezembro de 2012, na sequência da publicação dos Decretos-Leis n.º 48/2011, de 01 de abril, n.º 110/2012, de 21 de maio e n.º 204/2012, de 29 de agosto e pelas deliberações da Assembleia Municipal tomadas nas sessões de 22 de fevereiro de 2013, de 03 de setembro de 2013, de 28 de fevereiro de 2014, de 27 de junho de 2014, de 21 de novembro de 2014, de 27 de fevereiro de 2015 e de 25 de setembro de 2015.

Considerando que as atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos e nas feiras pelos feirantes, vendedores ambulantes e agricultores funcionam como polos de importantes trocas comerciais e de criação de emprego.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Considerando, também, que o agravamento dos problemas económico-sociais, intimamente ligados às diferentes políticas governamentais, tem tido repercussões nefastas nas atividades realizadas nos mercados municipais fixos e nas feiras do concelho da Moita.

Constata-se uma dificuldade crescente dos diferentes empresários em honrar os seus compromissos, incluindo as taxas de utilização, ocupação dos espaços de venda e de ocupação do espaço público.

Durante os anos 2013, 2014 e 2015 a Câmara Municipal pretendeu incentivar e incrementar as atividades desenvolvidas nos mercados municipais fixos e nas feiras, através da redução de diferentes taxas previstas na Tabela de Taxas anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

A conjuntura económico-financeira não registou sinais de desagravamento pelo que continua a existir uma necessidade premente em incentivar as atividades desenvolvidas nos mercados, e nas feiras, sendo que, nessa conformidade se consideram necessárias as manutenções das reduções supra mencionadas.

Importa pois proceder à alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita com vista à concretização deste objetivo.

Assim sendo, e atendendo a que os artigos 18.º-A e 18.º-B, que consagravam a redução das taxas pretendida, apenas produziram efeitos até 31 de dezembro de 2015, pretende-se com a alteração ora proposta, proceder ao aditamento dos artigos 18.º-A e 18.º-B no Regulamento de Taxas do Município da Moita e dos pontos 18 e 19 na Fundamentação das Isenções e Reduções de Taxas, constante do Anexo III ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, visando a manutenção do regime de redução de taxas que tem vigorado, atenta a vigência dos mesmos pressupostos que o determinaram.

Em face do exposto, ao abrigo e nos termos do disposto no artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, doravante designado por C.P.A., e na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal da Moita deliberou em reunião ordinária de 30 de dezembro de 2015 o início do procedimento de elaboração do projeto de alteração do Regulamento de Taxas do Município da Moita, com vista à preparação de proposta para ser submetida aos órgãos competentes.

O prazo para constituição de interessados e apresentação de contributos para a elaboração do projeto de alteração do Regulamento decorreu de 14.01.2016 a 27.01.2016 sem que se tenham constituído quaisquer interessados ou apresentados contributos.

Nesse sentido foi elaborado um projeto de alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante para todos os efeitos legais, de forma a consagrar as sobreditas reduções de taxas.

Assim, propõe-se que a Câmara Municipal da Moita delibere:

- Ao abrigo das alíneas k) e ccc), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, retificada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013 de 01 de novembro e n.º 50-A/2013 de 11 de novembro, submeter à Assembleia Municipal da Moita para efeitos de aprovação, ao abrigo dos artigos 112.º n.º 7 e 241.º da Constituição da República Portuguesa, das alíneas b), c) e g) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, dos artigos 96.º a 101.º do Código do Procedimento Administrativo, do artigo 8.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, alterada pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro e pela Lei n.º 117/2009, de 29 de dezembro, dos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 20.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 46-B/2013 de 01 de novembro, alterada pelas Lei n.º 83-C/2013 de 31 de dezembro, Lei n.º 75-A/2014, de 30 de setembro, Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 69/2015, de 16 de julho e Lei n.º 132/2015, de 04 de setembro, a alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, em anexo à presente proposta e que dela faz parte integrante.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Anexo: Projeto de Alteração ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.”

Intervio na análise da proposta:

O Sr. Vereador Pedro Aniceto – Saudou a medida pois em tempos (um ano e picos) já tinha proposto uma situação, em termos de redução, mais ou menos similar e infelizmente, “estamos quase lá”.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Submeter à Assembleia Municipal.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Vereador João Romba:

2.- PEDIDO DE REDUÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA NO VALOR CORRESPONDENTE À MANUTENÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS AO ABRIGO DO ARTIGO 25.º DO RJUE – PO 28/2010.
REQUER:PREMAFE-FÁBRICA DE ARTEFACTOS DE CIMENTO, LDA.
LOCAL: BREJOEIRA - MOITA

“Na reunião ordinária de 17 de dezembro de 2014, a Câmara Municipal deliberou aceitar provisoriamente as obras de urbanização executadas ao abrigo do artigo 25.º do RJUE (reforço de infraestruturas locais) que constituíram condicionamento na aprovação do projeto de construção de um armazém industrial, cujo processo de obras foi autuado sob o n.º 28/2010, na Brejoeira, Moita, e que mais tarde foram objeto de contrato de urbanização, cuja minuta foi igualmente aprovada por deliberação da Câmara.

No seguimento da receção provisória das obras, a garantia bancária n.º 962300488014144, emitida pelo Banco Santander Totta, S.A., no valor de 114.416,07€, prestada para garantir a boa e regular execução dos trabalhos, foi reduzida para 25.465,40€, valor que resulta da soma dos 9.883,40€ correspondentes aos 10% do valor fixado para execução dos trabalhos, acrescidos de 15.582,00€, destinados a garantir os encargos de funcionamento das infraestruturas pelo período de 10 anos, valor este que pode ser reduzido proporcionalmente à medida que os anos vão decorrendo, até perfazer o total dos 10 anos.

Neste contexto, veio a Premafe, Lda, através do requerimento 19174, de 27 de novembro de 2015, solicitar a redução da garantia no valor correspondente à manutenção das obras, por já ter decorrido um ano sobre a receção dos trabalhos.

No seguimento deste pedido, foi emitido parecer técnico pelo Serviço de Fiscalização, datado de 10 de dezembro de 2015, segundo o qual a caução pode ser reduzida em 1.558,00€, correspondente ao custo anual pela manutenção das obras.

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere reduzir a garantia bancária n.º 962300488014144, emitida Banco Santander Totta, S.A. em 1.558,00€, permanecendo uma caução no valor global de 23.907,40€, sendo que 9.883,40€ correspondem ao valor da garantia pela boa execução das obras até à receção definitiva das mesmas, acrescidos de 14.024,00€ que garantem a manutenção das infraestruturas pelos restantes 9 anos.”

Colocada à votação, a proposta, foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pelo Sr. Presidente em virtude da ausência do Sr. Vereador Miguel Canudo:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

3 - ALTERAÇÃO AOS ESTATUTOS DA AGÊNCIA S. ENERGIA

“ Em 2007, apoiada pelo cofinanciamento do programa “*Energia Inteligente na Europa*”, foi criada a Agência Regional de Energia (*S.energia*) para os concelhos do Barreiro e Moita. Mais tarde, em 2008, a atuação desta agência foi alargada aos concelhos de Montijo e Alcochete, assim perdurando até à atualidade.

A *S.energia* fora criada com o fito de contribuir para a eficiência energética, fomentando um melhor aproveitamento dos recursos energéticos, associada à promoção de um desenvolvimento local mais sustentável.

Tem sido essa a sua missão.

Uma missão que ao longo dos anos foi materializada através de ações de sensibilização para a eficiência energética, concretização de estudos para certificação energética de edifícios, apoio a candidaturas a fundos de âmbito nacional e europeu e formação de técnicos nesta área de atuação. Tem-no feito com base na disponibilidade, envolvimento e cooperação entre os municípios envolvidos.

Em 2016, fruto da decisão de saída do Município de Alcochete da Agência, o Conselho de Administração da *S.energia* promoveu e aprovou a alteração aos estatutos que vão ao encontro de adequar a esta nova situação (nomeadamente em relação aos cargos a assumir pelos municípios associados). Considerando a oportunidade suscitada por via desta alteração, procedeu ainda aquele Conselho de Administração a correções nos estatutos respeitantes a situações merecedoras de uma melhor clarificação.

Considerando a importância que, a nível regional, a *S.energia* representa na promoção de políticas públicas sustentáveis do ponto de vista energético e ambiental, e a necessidade verificada de alteração estatutária, propõe-se:

- i. A aprovação dos novos Estatutos da *S.energia* – Agência Regional de Energia, conforme o conteúdo constante no anexo da presente proposta;
- ii. Depois de aprovado, submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal para efeitos de aprovação da alteração aos Estatutos.

Mais proponho, que a presente proposta seja aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”

Intervieram na discussão da proposta:

- O Sr. Vereador Pedro Aniceto – Questionou a composição da Associação, quais os cargos por Órgãos. Mais, quais são os encargos que tem cada um dos associados.

O Sr. Presidente – Explicou que os Órgãos Diretivos da Associação não são remunerados portanto não têm qualquer encargo. É constituída por um Conselho Diretivo com cinco membros, uma Assembleia Geral com três e um Conselho Fiscal também com três. A presidência dos dois órgãos principais (Conselho Diretivo e Assembleia Geral) roda de dois em dois anos pelos três municípios.

A Associação - Agência de Energia - tem encargos com os trabalhadores ao seu serviço (cinco ou seis pessoas). O Município da Moita terá um encargo, sem certezas, de mais ou menos trinta mil euros.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por maioria com três abstenções dos Vereadores do Partido Socialista.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Submeter à Assembleia Municipal.

A proposta abaixo transcrita foi apresentada pelo Sr. Presidente:

- 4 – RECUPERAÇÃO DO PARQUE URBANO DA QUINTA DA FONTE DA PRATA – ALHOS VEDROS.
LIBERAÇÃO DA CAUÇÃO DE GARANTIA DO EXATO E PONTUAL CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, AO ABRIGO DO DISPOSTO NO DL N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO.
ADJUDICATÁRIO: CONSÓRCIO URBEHYDRAULIC, LDA/SOMOVE –CONSTRUÇÕES, LDA.

“A 20/02/2013 foi adjudicada a Empreitada acima referida ao Consórcio composto pelas empresas “*Urbehydraulic, Lda/Somove-Construções, Lda*”, no âmbito do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 18-A/2008, de 28 de Março na sua atual redação, pelo valor de €415.687,46, acrescido do Iva à taxa legal em vigor.

Nos termos dos art.ºs 394º e 395º do CCP, os trabalhos realizados na empreitada foram alvo de vistoria e rececionados provisoriamente a 13/01/2014, tendo sido elaborado o respetivo auto.

O prazo de caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, foi estabelecido de acordo com os seguintes tipos de defeitos:

- a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
- b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
- c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.

Pelo estabelecido no DL 18/2008, de 29 de janeiro, CCP, em empreitadas com prazo superior a cinco anos, a caução para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, deve encontrar-se liberada em pelo menos 75%, no prazo de 30 dias após o decurso desses cinco anos, conforme determina o n.º 6 do artigo 295.º do CCP.

O Decreto-Lei 190/2012, de 22 de agosto, veio alterar temporariamente esta situação, permitindo às empresas adjudicatárias a solicitação da liberação faseada da caução, nos seguintes prazos, contados a partir da data da receção provisória:

- 1º ano – 30% do total da caução
- 2º ano - 30% “
- 3º ano - 15% “
- 4º ano - 15% “
- 5º ano - 10% “

O consórcio adjudicatário da empreitada em questão usou desta faculdade legal.

A 29/01/2016 foi realizada vistoria, onde se constatou que os trabalhos realizados na referida empreitada estão em conformidade, tendo-se em seguida procedido à elaboração de auto, que se anexa.

Após o exposto proponho que se libere a caução, exigida para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, apresentada pelo Consórcio constituído pelas empresas “*Urbehydraulic, Lda / Somove-Construções, Lda*”, em 60% do valor total da caução apresentada, em

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

face de à presente data terem decorrido 2 anos após a receção provisória, relativa à empreitada de **”Recuperação do Parque Urbano da Quinta da Fonte da Prata – Alhos Vedros”**.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes, numeradas de 5 a 8 foram apresentadas pelo Sr. Vereador João Romba

5 – AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DA FEIRA REGIONAL DE MAIO – 19 A 22 DE MAIO DE 2016

“A Feira Regional de Maio assume-se como um evento festivo de notável relevância e tradição no concelho da Moita.

A mesma alia as vertentes da tradição e cultura, sendo acompanhada por diversas manifestações de cariz cultural, como a realização de vários espetáculos, bem como uma componente de tradição, patente na realização das largadas de toiros, como nota marcante da história e tradição do concelho da Moita.

Assim sendo, na Feira Regional de Maio têm lugar atividades muito diversas, que não se reconduzem apenas ao exercício da atividade comercial.

De facto, visa-se essencialmente com tal evento, o apoio ao desenvolvimento local mediante a promoção e desenvolvimento de atividades artesanais e manifestações etnográficas de interesse local, bem como a promoção e divulgação dos valores concelhios e o desenvolvimento de iniciativas de cariz cultural que possibilitem a mostra das potencialidades do Município e da região onde se insere, os traços característicos de história e cultura do concelho, bem como a recreação pública.

Acessoriamente, participam igualmente neste evento, agentes que exercem atividades de cariz económico.

Mostra-se necessário que o Município realize o enquadramento e disciplina do evento.

Assim, proponho que, ao abrigo do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere:

1. Aprovar a realização de Feira Regional de Maio nas condições anexas à presente proposta, dela fazendo parte integrante.
2. Conferir, ao abrigo dos artigos 35º e seguintes do Código de Procedimento Administrativo, ao Exmo. Sr. Vereador João Miguel da Silva Romba, as competências previstas nos números 16.1, 16.2, 18.6, 20.3, 20.5, 21.1, 23.2, 28.3, 30.1 e 32 que constam das condições anexas à presente proposta.”

Colocada a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

6 – PEÇAS D’ARTE – IV FEIRA DE ANTIGUIDADES, VELHARIAS E ARTESANATO.

“A PEÇAS D’ARTE – IV Feira de Antiguidades, Velharias e Artesanato é uma feira que tem por finalidade contribuir para a promoção da atividade desenvolvida pelos artesãos bem como dar a conhecer artigos de colecionismo, antiguidades e velharias.

Uma feira que se pretende que decorra no Pavilhão Municipal de Exposições, em simultâneo com a Feira Regional de Maio, a Feira Mensal e a BIOFESTA, nos seguintes horários:

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

- a) 20 de maio – das 20.00H às 24.00H;
- b) 21 de maio – das 14.00H às 24.00H;
- c) 22 de maio – das 10.00H às 19.00H.

Deseja-se promover, junto da comunidade, um pouco de cada um de nós, a troca de experiências, os saberes, a dinâmica cultural, a história, incentivando os artesãos, os colecionistas, as peças de antiguidades e as velharias, prosseguindo assim o interesse municipal.

Propõe-se que, ao abrigo do disposto na alínea ff) do nº 1 do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal delibere o seguinte:

- a) Aprovar a realização da iniciativa – PEÇAS D’ARTE – IV Feira de Antiguidades, Velharias e Artesanato, nos termos e com os fundamentos referidos anteriormente;
- b) Aplicar aos participantes os seguintes custos:
 - Pela ocupação de espaço de 3m x 3m – 30€;
 - Pela ocupação de espaço de 3m x 5m – 40€;

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

7 – AVALIAÇÃO ACÚSTICA – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA

“No âmbito de uma reclamação sobre o ruído proveniente da laboração de um estabelecimento comercial com a atividade de minimercado veio a reclamante, Marisa Vera dos Remédios Cruz, solicitar a isenção de taxas ou demais despesas inerentes ao processo de avaliação acústica.

De acordo com a alínea a) do artigo 67.º - A da tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, por cada avaliação acústica para efeitos de verificação do cumprimento do disposto no Regulamento Geral de Ruído, é cobrado uma taxa no montante de 44,89€, à qual, de acordo com a alínea b) do referido artigo, acresce o custo do serviço adquirido a entidade externa certificada.

De acordo com a alínea c) do nº 1 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Moita, poderão beneficiar de isenção ou de redução de taxas as pessoas singulares que se encontrem em situação de comprovada insuficiência económica, demonstrada nos termos da lei sobre o apoio judiciário.

De forma a podermos comprovar a insuficiência económica, foram solicitados diversos documentos à Sra. Marisa Vera dos Remédios Cruz, que nos permitiram efetuar a análise, tendo-se concluído que estamos perante uma pessoa singular com um baixo rendimento tendo um dependente a seu cargo, que recebe abono de família para crianças e jovens pelo 1º escalão.

Assim, proponho que:

1 - Estando comprovada a insuficiência económica da Sra. Marisa Vera dos Remédios Cruz, lhe seja concedida a isenção da taxa prevista na alínea a) do artigo 67.º da tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita.

2 – A Sra. Marisa Vera dos Remédios Cruz tenha a informação sobre o custo previsto na alínea b) do artigo 67.º da tabela anexa ao Regulamento de Taxas do Município da Moita, antes dos serviços darem continuidade ao processo.”

Intervieram na análise da proposta:

O Sr. Vereador Edgar Cantante – Perguntou quem suporta o pagamento da empresa que fará o serviço.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

O Sr. Vereador João Romba – Informou que os custos serão suportados por quem tiver razão, apesar de o procedimento ser desenvolvido pela Câmara.

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

8 - DESISTÊNCIA DA BANCA N.º 11 – COM A ATIVIDADE DE PEIXE, SITA NO MERCADO MUNICIPAL DA BAIXA DA BANHEIRA – ZONA NORTE.

“Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezasseis, foi rececionado requerimento com registo de entrada seiscentos e sessenta e nove, no qual José Gois Rebolo, na qualidade de adjudicatário da banca onze, com a atividade de peixe, sita no Mercado Municipal da Baixa da Banheira, solicitava a desistência do direito ao uso da mesma.

Assim, proponho:

Que ao abrigo da alínea d) do nº1 do art. 8º do Regulamento Municipal dos Mercados Fixos de Venda a Retalho, seja aceite a renúncia da titular.”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

A proposta seguinte foi apresentada pela Srª. Vereadora Vivina Nunes:

9 – ADESÃO AO PROGRAMA/MOVIMENTO “CIDADE DOS AFETOS”

“O Programa/Movimento “Cidade dos Afetos” decorre do trabalho realizado com as escolas no âmbito da educação sexual onde os afetos são definidos enquanto aspeto central a desenvolver através das mais variadas atividades. Não obstante a dimensão alcançada através das escolas com outros movimentos, nomeadamente, a “Escola de Afetos, Escola de Sucesso”, em que alunos e professores em parceria com os serviços de saúde possibilitaram o envolvimento de outros parceiros da comunidade, nomeadamente entidades públicas e privadas, ampliando desta feita o conceito inicial que tinha como símbolo a maçã dos afetos na promoção da saúde nas escolas, transformando-o no símbolo da “Cidade dos Afetos” pela dimensão comunitária da iniciativa. São membros fundadores os Municípios do Barreiro e Caldas da Rainha, as Unidades de Saúde Pública Arnaldo Sampaio - ACES Arco Ribeirinho e Zé Povinho - ACES Oeste Norte.

A “Cidade dos Afetos” pretende enquadrar os afetos na vida da comunidade como mecanismo fundamental de desenvolvimento, partindo do princípio de que uma maior afetividade entre as pessoas diminui a violência, a agressividade gratuita e os conflitos inúteis, promovendo maior urbanidade, coesão social e tolerância, valores essenciais a uma comunidade desenvolvida. O desenvolvimento de relações afetivas aos lugares, costumes e tradições locais permite a identificação das comunidades, perspetivando assim um desenvolvimento sustentável, aliado à necessidade de transmitir às novas gerações a dimensão da luta dos antepassados para a construção e garantia da coesão cultural e sentimento de pertença no futuro.

A adesão ao Programa/Movimento “Cidade dos Afetos”, concretizável mediante a assinatura de uma carta compromisso, permitirá o contributo do Município da Moita no desenvolvimento dos afetos também no Concelho da Moita, nomeadamente, com o apoio a todas as iniciativas da comunidade que possam desenvolver a afetividade entre os cidadãos, as instituições e a cidade como um todo, colaborando para desenvolver iniciativas que ajudem a catalisar outros parceiros para alargar este movimento, na divulgação entre instituições similares para alargar esta iniciativa a mais cidades e na promoção da semana dos afetos a desenvolver no mês de fevereiro de cada ano.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

De realçar que o compromisso a assumir não tem limite temporal e também não limita qualquer iniciativa dos parceiros no sentido do desenvolvimento dos afetos nos Municípios aderentes.

Pelo exposto, proponho a adesão do Município da Moita ao Programa/Movimento “Cidade dos Afetos”.

Intervieio na análise da proposta:

O Sr. Vereador Joaquim Raminhos – Congratulou-se com as atividades a desenvolver pois são uma forma meritória de dar um sinal simbólico em relação à violência em que a sociedade está mergulhada, começando nas próprias escolas e alargando a outras instituições, darmos aqui um sinal de humanização dos espaços e das relações entre as pessoas.

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

As propostas seguintes, numeradas de 10 a 13, foram apresentadas pelo Sr. Vice-Presidente:

10 - PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DO QUADRO RÉGIO DE D. AFONSO HENRIQUES.

“A Câmara Municipal da Moita cedeu o quadro régio de D. Afonso Henriques ao Mosteiro de Alcobaça, o ano passado, com vista a integrar uma exposição, no período de 1 de Maio a 2 de Outubro, prazo este que foi posteriormente dilatado para 8 de Abril de 2016. No início deste ano, o Mosteiro de Alcobaça solicitou uma nova prorrogação do período de empréstimo do referido quadro régio, para dia 30 de Julho de 2016. É neste sentido que se propõe à deliberação da Câmara a aprovação do prolongamento do prazo de empréstimo, com a devida alteração no Contrato de Cedência, nomeadamente nas cláusulas primeira, segunda e sétima, número três.

Em anexo a esta proposta, juntamos o Contrato de Cedência Temporária, no qual vão exaradas as alterações das datas de empréstimo, nas cláusulas acima mencionadas.”

Sujeita a votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

11 - ATRIBUIÇÃO FINANCEIRA À SOCIEDADE FILARMÓNICA ESTRELA MOITENSE MOITA DANCE FESTIVAL – CAMPEONATO DE DANÇA DE SALÃO.

“No dia 20 Fevereiro, a Academia de Dança Alma Latina sedeada na Sociedade Filarmónica Estrela Moitense irá realizar pela primeira vez no Concelho da Moita, nomeadamente no Pavilhão da Escola Secundária da Moita, um campeonato de Dança de Salão. Este evento é destinado à participação de todos os dançarinos inscritos na Associação Portuguesa de Professores de Dança de Salão Internacional – APPDSI, a nível nacional. Esta iniciativa tem como objectivo proporcionar a toda a população a possibilidade de usufruir e apoiar os dançarinos residentes no Concelho, bem como promover esta modalidade que já tem 25 anos de existência na freguesia da Moita.

Considerando os encargos avultados que implica uma realização deste género de campeonato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar a comparticipação financeira de 2.220€ (dois mil, duzentos e vinte euros) à Sociedade Filarmónica Estrela Moitense.

No âmbito deste apoio, a Academia Alma Latina apresentará à colectividade, os respectivos comprovativos de execução, sendo que as obrigações decorrentes do apoio deverão integrar o processo de negociação e efectivação do Contrato-Programa a celebrar com a Sociedade Filarmónica Estrela Moitense, durante o corrente ano.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Esta verba tem cabimento na rubrica 03/0407010299 Acção nº 17 – Apoios a Associações Culturais e Desportivas.”

Colocada à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

11 - CONTRATO PROGRAMA 2016 COM ASSOCIAÇÕES DO CONCELHO – MA1

“A Câmara Municipal da Moita reconhece a importância do movimento associativo e instituições sociais como um dos principais impulsionadores da participação democrática e da dinamização cultural, desportiva e social, sendo o seu papel insubstituível na valorização social e na formação cívica dos seus associados, assente em valores como o voluntariado, a solidariedade, a igualdade, a cidadania e a democracia. O trabalho de extrema importância levado a cabo pelas associações, frequentemente complementa e substitui a intervenção do Estado.

Com a crescente desresponsabilização do Poder Central em muitas das suas obrigações constitucionais, tem-se vindo a exigir às autarquias um trabalho redobrado num quadro de enormes dificuldades, de ingerências à sua autonomia administrativa e política, com sucessivos estrangulamentos financeiros e humanos.

Neste contexto, a Câmara Municipal da Moita tem assumido um importante papel de apoio ao Movimento Associativo e Popular e Instituições Sociais reconhecendo-os como parceiros privilegiados na estruturação e aperfeiçoamento de um concelho que se pretende justo e equilibrado, cultural e socialmente desenvolvido.

Assim, considerando:

1. As atribuições dos municípios consagradas no artigo 23º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, nos domínios da cultura, dos tempos livres e desporto, da ação social e promoção do desenvolvimento.
2. A competência da câmara municipal, nos termos das alíneas o), p) e u), do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, no âmbito da concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas, com vista à execução de obras, à realização de eventos de interesse para o município ou ao desenvolvimento de atividades natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças.
3. A necessidade imprescindível de garantir a eficácia e a transparência na atribuição dos apoios e comparticipações de acordo com uma estratégia de prioridades, que procura na dinâmica comunitária associativa, respeitando a sua autonomia, contribuir para a democratização e o desenvolvimento sustentado das atividades num processo de parceria.

Propomos de acordo com o artigo 23º, nº 2, alínea e), f), g), h) e m) e artigo 33º, nº 1, alínea o), p) e u) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a celebração de contrato-programa de desenvolvimento social, cultural e desportivo, entre o Município da Moita e as seguintes entidades (conforme documentos em anexo):

As comparticipações consideradas, têm cabimento na rubrica **251.17. 03.04.07.01.02.99 – Apoio a Associações Culturais e Desportivas** no valor de 5.000€ (cinco mil euros) e na rubrica **251.22.03.08.07.01.05 – Apoio ao Movimento Associativo - Investimentos** no valor total de 17.130.94€ (dezassete mil, cento e trinta euros e noventa e quatro cêntimos).”

Posta à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

12 ATRIBUIÇÃO DE APOIOS FINANCEIROS A ATIVIDADES DESPORTIVAS – ATLETISMOITA 2015/2016

“A Câmara Municipal promove anualmente o Torneio de Atletismo Atletismoita. Este torneio decorre ao longo de toda a época desportiva e é organizado em conjunto com os Clubes do concelho que se dedicam a este desporto.

CÂMARA MUNICIPAL DA MOITA

Cada um dos clubes é responsável pela organização de uma das provas que decorre na sua área de influência.

A Câmara Municipal tem o compromisso de apoiar cada prova com um subsídio de 600 € (seiscentos euros).

Nesse sentido propomos:

- . Clube Desportivo Recreativo Ribeirinho (20.02.2016)
13º Corta Mato do Vale da Amoreira – 600€ (seiscentos euros).

Este apoio financeiro tem cabimento na rubrica 252/22 – ATLETISMOITA – 03/06.02.03.05.07”

Sujeita à votação, a proposta foi aprovada por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar foi pelo Sr. Presidente encerrada a reunião, sendo a respectiva ata aprovada em minuta. Eram dez horas e quarenta e cinco minutos. E eu, Alda Maria Fernandes Mouzinho, Coordenadora Técnica nesta Câmara Municipal, redigi a presente ata que assino com o Sr. Presidente da Câmara.

Todas as intervenções feitas aquando da apresentação das propostas, encontram-se devidamente gravadas em CD ficando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

A COORDENADORA TÉCNICA
